



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO

PEDIDO DE PROVIDÊNCIA: N° _____ 2021.
AUTOR: VER. DUDU PELLEGRINI e VER. CHARLON DIEGO MULLER
ENTRADA:
ENVIADO POR:
RESPONDIDO: _____

Sr. Presidente:

O Vereador que esta subscreve, requer a Vossa Excelência, nos termos regimentais, e após ouvido o Douto Plenário e se aprovado, que esta casa solicite junto ao Executivo a seguinte Providência:

Em vista da inclusão de área azul em frente a UNICNEC (Av. Jorge Dariva – ambos os lados), área que não foi contemplada originalmente no contrato de estacionamento rotativo, houve então majoração de 15 vagas de estacionamento pago de responsabilidade da empresa contratada PARE FÁCIL.

Desta forma, em vista da perda de vagas isentas e a inclusão de vagas não previstas inicialmente no contrato, requer a compensação destas 15 vagas, com instalação de vagas isentas de cobrança pelo período de 30 minutos, para idosos e deficientes físicos, a serem distribuídas em proximidade as redes bancárias que estejam dentro do perímetro do estacionamento rotativo do município.

JUSTIFICATIVA:

Conforme apresentado, a área em frente a UNICNEC, Av. Jorge Dariva, em ambos os lados da via, não havia sido originariamente contemplada pelo contrato do estacionamento rotativo – área azul, assim, não havendo previsão inicial de cobrança de estacionamento naquela área.

Ocorre que, em vista da inclusão posterior daquela área no estacionamento rotativo, houve assim o acréscimo de 15 novas vagas de responsabilidade da empresa PARE FÁCIL, possibilitando então a cobrança do estacionamento.

A referida providência tem como intuito possibilitar a compensação destas vagas inicialmente isentas e incluídas posteriormente a área azul, criando vagas com isenção temporária de 30 minutos, a serem distribuídas no perímetro do estacionamento rotativo, mais precisamente próximo as redes bancárias, a fim de fornecer suporte a pessoas IDOSAS e/ou com DEFICIÊNCIA FÍSICA que necessitem de acesso a estes agentes.

A fiscalização poderá ser feita pela própria empresa responsável pelo estacionamento rotativo.

Cumprе salientar que a Lei Federal nº 10.741/2003, estabelece a obrigatoriedade de destinar 5% das vagas de estacionamento para uso exclusivo de pessoas maiores de 60 anos e 2% para portadores de deficiências ou com mobilidade reduzida (Lei 10.098/2000).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO

PEDIDO DE PROVIDÊNCIA: N° _____ 2021.
AUTOR: VER. DUDU PELLEGRINI e VER. CHARLON DIEGO MULLER
ENTRADA:
ENVIADO POR:
RESPONDIDO: _____

Desta forma, estar-se-ia aplicando os termos das legislações federais, bem como garantindo a esta parcela da população um acesso digno, agil e sem custos a rede bancária.

Referenda que não se trata de retirada ou diminuição de vagas de estacionamento rotativo, mas sim, a compensação de 15 vagas originariamente isentas de cobrança e posteriormente aplicadas ao estacionamento rotativo – área azul.

Sala de Sessões, 24 de agosto de 2021

Dudu Pellegrini
Vereador MDB

Charlon Diego Muller
Vereador MDB
Líder de Bancada